DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TABIRA-PE

Regulamento Para Definição de Candidaturas do PT em 2020.

Aprovado pela Comissão Executiva Nacional em 14 de abril de 2020

Considerando o avanço da epidemia do Covid-19 no Brasil, as medidas de distanciamento social e a necessidade de proteger nossos filiados e filiadas, a Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores

DECIDE:

1- As candidaturas a prefeito (a) e vice prefeito (a), assim como as chapas proporcionais e as coligações majoritárias, inclusive as decisões sobre apoio a candidaturas de outros partidos serão aprovadas pelo Encontro Municipal que será excecionalmente composto:

a) Nos Municípios pelos membros do **Diretório Municipal**, devendo ser notificada a Executiva Estadual, sem prejuízo de eventual recurso.
b) Cada município deverá informar, com até 10 dias de antecedência, a respectiva Secretaria Estadual de Organização sobre a data de realização da reunião da instância municipal, além de comunicar imediatamente o resultado da reunião.
c) O Encontro Municipal, sempre que possível, se reunirá á distância utilizando os recursos eletrônicos disponíveis. Eventuais reuniões presenciais deverão obedecer às recomendações das autoridades médicas, limitando o acesso ao local das reuniões aos componentes da instância partidária, evitando cumprimentos, respeitando a etiqueta respiratória e a distância mínima.

2- O Processo de registro de candidaturas do PT ás eleições de 2020 foi iniciado pelo Diretório Municipal, sendo finalizado em **15/05/2020** (prazo final para registro de candidaturas a prefeito/a).

3- O período de apresentação de proposta de apoio a candidato/a de outro partido e de inscrição de candidaturas a prefeito/a e a vereador/a deverá seguir diretrizes-tese pela Executiva Municipal do PT de Tabira.

4- São pré-requisitos para ser **candidato/a**

a) Estar filiado/a ao Partido até **4 de abril de 2020.**
b) Quando ocupar ou tiver ocupado cargos eletivos, de confiança ou de direção, estar em dia com o Partido;
c) O pagamento das contribuições financeiras não será obrigatório para os filiados padrão **(aqueles que não exercem cargos)**
d) Assinar e registrar em cartório o "Compromisso Partidário do/a Candidato/a Petista" de acordo com o modelo aprovado pela instância nacional do Partido, até a realização da Convenção Oficial.
e) Ter o apoio, manifestado de forma eletrônica, ou votos favoráveis de, no mínimo.

- **AO CARGO DE PREFEITO (A):**
- **30% DO NÚMERO DE MEMBROS DO DIRETÓRIO MUNICIPAL.**
- **AO CARGO DE VEREADOR(A):**
- **3 MEMBROS DO DIRETÓRIO MUNICIPAL**

5- Qualquer filiado/a poderá fiscalizar a aplicação deste regulamento, bem como das normas do Estatuto Partidário, podendo apresentar recursos perante as instâncias superiores.

TABIRA, 5 de Maio de 2020

SOCORRO VERAS

PRESIDENTA